

CONSIDERANDO, inicialmente, a necessidade premente de dar continuidade às atividades essenciais da Administração, em face do plano de obras rodoviárias e dos serviços de recuperação das rodovias estaduais, para o corrente exercício, e ainda por termos várias rodovias necessitando de urgentes intervenções para permitir a trafegabilidade em condições minimamente adequadas, por estarmos no período de inverno em todas as regiões do nosso Estado, o que nos impõe o dever de dar curso a algumas demandas em caráter excepcional para minimizar a situação caótica que se instalou em face da Pandemia, de vírus mortal que vem causando males irreparáveis em todo o mundo;

RESOLVE:

Art. 1º. – A presente resolução estabelece as alterações necessárias com relação as licitações suspensas conforme publicadas e não concluídas, antes dos decretos governamentais que passam a ter continuidade observando os seguintes procedimentos:

I- As empresas interessadas em participar dos certames licitatórios, em virtude da Pandemia para que tenhamos segurança sanitária e higiênica para preservação da saúde de todos os participantes dos eventos, serão realizados conforme os critérios abaixo estabelecidos:

A- Terão de encaminhar os envelopes, 02 ou 03 de conformidade com a modalidade, juntamente com um requerimento em 02(duas) vias endereçada a CPL, onde conste principalmente: Razão Social completo da empresa, endereço completo (inclusive e-mail), modalidade e nº do certame a participar e a xerox do documento do representante da mesma;

B- Protocolar no CARDEX do DER/PB, na data e no máximo 15(minutos) de tolerância do horário de abertura do certame, estipulado no edital da licitação;

C- Após o encerramento do recebimento, serão todos os envelopes encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, que online farão os procedimentos da licitação;

D- O resultado das fases será dado publicidade, através dos Jornais DOE e Jornal A União.

Parágrafo Único – Após a abertura do certame para dar cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93, que rege as Licitações e Contratos Administrativos, o representante de empresa que manifestar interesse de obter vista às documentações dos demais participantes, terão de agendar através de e-mail: cpl@der.pb.gov.br sua intenção para, querendo, exercer a bem de seus interesses o direito ao recurso pertinente; Entretanto, só poderá ter vistas ao documento um licitante de cada vez e terão que fazer os procedimentos exigidos, tais como:

- apresentar-se com máscara
- com luvas
- e outras exigências se necessárias, a critério da Comissão.

Art. 2º. – Com esta Resolução deliberada a unanimidade por todos os membros do Conselho Executivo, fica revogada a Resolução nº 019/2020 em todos os seus termos, passando a vigorar esta Resolução a partir da data da sua Publicação.


Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Presidente

Conselheiro José Arnaldo Souza Lima
Diretor de Planejamento e Transporte

Conselheiro Filipe Braga de Brito Maia
Diretor Administrativo e Financeiro

Conselheiro Armando Duarte Marinho
Diretor de Operações

Conselheiro Manoel Gomes da Silva
Procurador Jurídico

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA
NOTIFICAÇÃO 005/2020

NOTIFICAÇÃO – NOTA CIDADÃ 005/2020
RELAÇÃO DOS VENCEDORES DO SORTEIO 005/2020
DO PROGRAMA “NOTA CIDADÃ”
CONTEMPLADOS NO CONCURSO 005/2020 – MAIO/2020

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a relação dos contemplados no sorteio 005/2020 (MAIO) denominado “nota cidadã” com fulcro na Lei Estadual 11.519 de 25 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 39.862 de 13/12/2019, publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2019.

DADOS DO SORTEIO

	PRÊMIO	Nº BILHETE	CPF	SORTEADO
1º	RS2.000,00	31618	052.xxx.xxx-xx	Márcio Mozart R de Mendonça
2º	RS2.000,00	17127	049.xxx.xxx-xx	Igo Felipe Limade Queiroga
3º	RS2.000,00	17836	136.xxx.xxx-xx	João Gonçalves de F Filho
4º	RS2.000,00	37118	098.xxx.xxx-xx	Jéssica Henrique Pereira da Silva
5º	RS2.000,00	28151	090.xxx.xxx-xx	Maria Eduarda Wanderley Lira
6º	RS2.000,00	19006	917.xxx.xxx-xx	Cristina Gomes de Araújo
7º	RS2.000,00	10595	026.xxx.xxx-xx	Ana Carolina Guimarães da Silva
8º	RS2.000,00	24305	061.xxx.xxx-xx	Diego Souza Araújo
9º	RS2.000,00	33580	674.xxx.xxx-xx	Ivanildo Francisco dos S Filho
10º	RS2.000,00	19081	010.xxx.xxx-xx	Luis Humberto J Freire
11º	RS2.000,00	1324	056.xxx.xxx-xx	Darcila de Oliveira Lins
12º	RS2.000,00	20971	104.xxx.xxx-xx	Ysllaine Santos Sousa da Silva
13º	RS2.000,00	32437	100.xxx.xxx-xx	Emmanuel Pinheiro de L Filho
14º	RS2.000,00	9396	034.xxx.xxx-xx	Aurelia Lopes Rodrigues
15º	RS2.000,00	7193	057.xxx.xxx-xx	Geovania Maria da Silva Pinho

16º	RS2.000,00	21372	083.xxx.xxx-xx	Anderson de Andrade Souza
17º	RS2.000,00	1345	102.xxx.xxx-xx	Aisamaquede Oliveira Muniz
18º	RS2.000,00	2860	053.xxx.xxx-xx	Paulo Andrey Queiroga Maciel
19º	RS2.000,00	39741	073.xxx.xxx-xx	Mirthya Mark Lucena Guimarães
20º	RS2.000,00	7230	105.xxx.xxx-xx	Ícaro Lira Leite
Especial	RS 20.000,00	16956	337.xxx.xxx-xx	Severino Barreto Filho

João Pessoa, 08 de maio de 2020.

Sebastião Alberto Cândido da Cruz
Superintendente da LOTEPE

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º01/2020/SEAD/SES/ESPEP – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES NO ITEM 13 - CRONOGRAMA

O Governo do Estado da Paraíba por meio das Secretarias de Estado da Saúde; de Estado da Administração; da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, considerando o Decreto Legislativo Nº 88/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, os Decretos nº 40.122 publicado no DOE-PB de 13/03/2020; Decreto nº 40.136 publicado no DOE-PB de 22/03/2020 e o Decreto nº 40.217 de 02/05/2020, tornam público o presente Edital visando à contratação de Médicos, em caráter emergencial para prestação de serviço no combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Estado da Paraíba, conforme preceitua a Portaria Nº. 1172/GM, de 15.06.2004. Este **Processo Seletivo Simplificado** será regido pela Lei Nº. 5.391, de 22.02.1991, Lei 8.666/93 e as instruções normativas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de médicos para prestação de serviços, em caráter excepcional, no combate a pandemia do COVID-19, amparado pelo que preceitua a Lei 8.666/93 no seu Art. 24, IV.

1.2 O processo Seletivo Simplificado terá a validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar às medidas de prevenção de combate ao coronavírus (Covid-19).

1.3 O Contrato de Trabalho terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do Contrato Individual, ou no tempo em que durar a pandemia do covid-19 e, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SES/PB.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado trata da seleção de Médicos, de acordo com as atribuições estabelecidas no item 7, deste edital.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.

1.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no cronograma, deste edital.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria de Estado da Administração/Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde.

1.9 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991 e pelo que preceitua a Lei 8.666/93 no seu Art. 24, IV.

1.10 Os Médicos selecionados irão ser convocados para trabalharem, inicialmente, nos Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Transporte Descentralizada Rede de Serviços Estadual e serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde e diante do caráter da urgência da pandemia, podendo ainda, de acordo com a necessidade, serem realocados para os demais serviços de referência de enfrentamento à crise que pertençam à rede estadual de saúde.

1.11 A inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo portanto o candidato, alegar desconhecimento.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O Processo de Seleção será realizado através da Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2.2 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, considerando o estabelecido no item 8, quadro I, deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte link:

<https://portal.dacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>.

3.2 As inscrições deverão ocorrer unicamente, no horário de 00h do dia 12 de maio de 2020 às 23h59min do dia 17 de maio de 2020.

3.3 O candidato só terá direito a uma única inscrição. Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com o subitem 4.2 e 4.3, deste edital ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no item 4.1, deste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos para inscrição devem ser anexados na sequência estabelecida nos itens 4.2 e 4.3, exclusivamente em PDF.

4.2 Documentos Pessoais

a) Documento de identificação (RG/CNH);

- b) CPF;
 c) PIS/PASEP/NIT;
 d) Comprovante de residência;
 e) Carteira de Reservista (**Candidatos do sexo masculino**);
 f) Título de Eleitor com os comprovantes de votação do último processo eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral do TRE.

4.3 Documentos e Títulos

- a) Diploma de Graduação de Médico reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão);
 b) Experiência profissional de acordo com o subitem 8.1, quadro I.
 c) Comprovante de regularização do Conselho de Classe.

4.4 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a avaliação pela comissão não terá o processo analisado.

4.5 O (a) candidato (a) que não anexar qualquer dos documentos do subitem 4.2 e letras "a" e letra "c" do subitem 4.3 terá sua inscrição não habilitada, por conseguinte eliminado do certame.

4.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação em caráter temporário de que trata o Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria de Estado da Saúde e o profissional classificado.

5.2 O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso classificado e convocado, fornecer os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, para investidura da função, conforme descrito abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
 b) Gozar dos direitos políticos;
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 d) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
 e) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.3 Estará impedido da contratação, o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.2.
 b) Apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.
 c) Pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19: maiores de 60 anos, gestantes e lactantes, ser portador de comorbidades ou outra (s) condição(ões) de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença.

6. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIO BASE, CARGA HORÁRIA E VALOR DO PLANTÃO

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial classificará candidatos correspondentes a **02 (duas) vezes o número de vagas** ofertadas.

6.2 As funções, quantidade de vagas, salário base, carga horária semanal e valor do plantão deste Processo Seletivo Simplificado constam nos quadros I, II, e III, conforme segue:

QUADRO I – Função, Vagas, Salário Base, Carga Horária e Valor do Plantão

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR PLANTÃO 12 HORAS
MÉDICO – João Pessoa	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO – Cajazeiras	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO – Campina Grande	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO – Pombal	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO – Patos	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO – Piancó	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO – Santa Rita	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00

QUADRO II – Cadastro Reserva para UPAS (Guarabira e Princesa Isabel)

Função, Salário Base, Carga Horária e Valor do Plantão

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR PLANTÃO 12 HORAS
MÉDICO – Guarabira	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO - Princesa Isabel	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00

QUADRO III – Função, Vagas, Salário Base, Carga Horária e Valor do Plantão

(Bases descentralizadas para transporte de pacientes COVID-19 João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa)

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR PLANTÃO 12 HORAS
MÉDICO – João Pessoa	07	R\$ 1.500,00	24h	R\$1.800,00
MÉDICO – Campina Grande	14	R\$ 1.500,00	24h	RS1.800,00
MÉDICO - Patos	14	R\$ 1.500,00	24h	RS1.800,00
MÉDICO - Sousa	14	R\$ 1.500,00	24h	RS1.800,00

6.2.1 Nos quadros I, II e III, O salário base mensal é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que compõe o vencimento referente ao cumprimento da jornada de trabalho proposta.

6.2.2 Nos quadros I, II e III, a carga horária semanal deverá ser realizada, pelo menos, dois turnos de 12 (doze) horas de trabalho (plantão médico) na semana, podendo alcançar até 10 (dez) turnos de trabalho ao mês, nos meses com 5 (cinco) semanas.

6.2.3 Nos quadros I, II e III, o valor do plantão referente ao turno de 12 (doze) horas de trabalho (plantão médico), refere-se a uma composição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) como salário base e R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais) a título de gratificação por produção.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 As atribuições acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão listadas no quadro abaixo:

QUADRO I – Atribuição da Função

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Médico (a)	Atuar no atendimento aos pacientes por meio de plantões e realização de consultas; Estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; Elaborar documentos médicos, incluindo laudos; realizar perícias, auditorias e sindicâncias; Planejar, organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores; Realizar a prescrição médica dos pacientes; implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletiva; Participar de reuniões clínicas solicitadas pela coordenação de UTI ou do hospital; respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

8. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

QUADRO I – TITULAÇÃO DENÍVEL SUPERIOR- MÉDICOS

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA/CURSOS	TEMPO/ CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício profissional, em Unidades de Terapia Intensiva, sem sobreposição de tempo	A cada 1ano (tempo mínimo 1ano de experiência)	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas.	A cada 6meses (tempo mínimo 6 meses)	2,0	20
Residência médica nas áreas de: medicina intensiva, infectologia, clínica médica, obstetria, pediatria e cirurgia geral*	Mínimo 5.760 horas	10	20
Residência Médica em outras áreas*	Mínimo 5.760 horas	4	8
Curso de Capacitação na área específica da função pretendida ou áreas afins**	Mínimo 15 horas-aula	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*Até duas Residências Médicas (podendo ser na área específica ou não)

** Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização.

8.2 A documentação anexada pelo candidato será avaliada por uma Comissão constituída para este Processo Seletivo Simplificado, pela Secretaria de Estado da Administração da Paraíba.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 8. Em caso de empate da nota final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

a) Maior pontuação da experiência de trabalho na área afim a qual o candidato concorre;

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DOS RESULTADOS

10.1 O Resultado Preliminar do referido processo será publicado na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

10.2 O Resultado Final após recurso, será publicado na data provável, constante no cronograma no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico: www.paraiba.pb.gov.br e no site <http://espep.pb.gov.br/>.

10.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede Estadual de Saúde de acordo com a necessidade da Administração Pública.

10.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, diante do caráter da urgência, em decorrência da pandemia do COVID-19.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado a Comissão endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia **25/05/2020, das 07h às 15h**, devendo o texto do recurso ser sintético, objetivo e condicionado a 400 caracteres, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido.

11.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.5 Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

11.6 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

11.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.8 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do Resultado Final do processo.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria de Estado da Saúde para assinatura de Contrato Administrativo e deverão apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação RG/CNH;

b) CPF;

c) PIS/PASEP OU NIT;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral-TRE (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) Carteira de Reservista (para o sexo masculino);

h) Diploma de Graduação de Médico reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (forneçada até 180 dias da conclusão);

i) Comprovante de regularização do Conselho de Classe;

j) Comprovante de Conta Bancária no Bradesco S.A.

12.2 Os candidatos deverão, após a convocação, apresentar-se em posse dos documentos no local indicado na convocação.

12.3 O candidato está sujeito a não contratação, caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão ou não compareça à convocação.

12.4 O local de apresentação do(a) candidato(a) selecionado será informado no ato de convocação.

13. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	12 a 18 de maio de 2020
Análise da documentação e títulos	19 a 22 de maio de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	23 de maio de 2020
Interposição de recurso do Resultado Preliminar	25 de maio de 2020, das 7h às 15h.
Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final	26 de maio de 2020

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

14.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo local que deseja concorrer.

14.3 Efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESPEP o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

14.5 Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabele-

cidas, obedecida à ordem rigorosa de classificação de acordo com a necessidade da Administração Pública.
 14.6 Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados nos sites: www.paraiba.pb.gov.br; da <http://espep.pb.gov.br/>; e da Secretaria de Estado da Saúde <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>.
 14.7 Os questionamentos relativos ao processo seletivo presente Edital deverão ser feito unicamente por meio do telefone 3214-1991, no horário das 08h às 16h30min.
 14.8 Os candidatos selecionados neste certame poderão ser realocados em outra localidade de serviço da Rede Estadual de Saúde, exclusivamente para a ação emergencial de enfrentamento ao Covid-19.
 14.9 A comissão é soberana em suas decisões não cabendo questionamentos posteriores.
 14.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 11 de maio de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente
 Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha – SEAD
 Lívia Menezes Borralho - SES
 Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP
 Thamiere de Lima Felipe Nunes – ESPEP
 Vânia Lúcia dos Santos Montenegro – ESPEP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO
 PROCESSO Nº 240240524**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/SES/2020

OBJETO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES OBSTETRÍCIA, CLÍNICA MÉDICA, ANESTESIOLOGIA, INTENSIVISTA, PEDIATRIA E EMERGENCISTA, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, após Termo de Ajuste Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 001340.2019.13.000/9 da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar de Habilitação do Edital de Chamada Pública nº 002/SES/2020, emitido após análise do item 6. do instrumento convocatório pela área técnica da Secretaria de Estado da Saúde. Neste sentido, atenderam as disposições do item 6 do edital e estão habilitadas as empresas abaixo relacionadas:

Empresas Habilitadas para os lotes 1, 2, 3 e 4 do Edital de Chamada Pública nº 002/SES/2020

INSCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1	GOUVEIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.001.244/0001-85
2	MARCOS WAGNER DE SOUSA PORTO EIRELI	31.846.650/0001-86
3	DIOBESI GESTÃO EM SAÚDE LTDA	24.794.280/0001-15
7	SV DA SILVA FILHO LIMITADA	36.944.600/0001-55
8	MARCOS FARIAS MAGALHÃES FILHO	35.684.110/0001-02
10	SOS NEUROLOGIA ASSISTENCIA MÉDICA SERVIÇOS LTDA-ME	24.863.968/0001-00
11	VC SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	37.074.246/0001-18
12	GESTÃO DE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.249.223/0001-18
13	AMAURI PEREIRA DA SILVA FILHO	34.536.437/0001-66
14	CLINICAS DE PRONTO ATENDIMENTO RIBEIRO CARDOZO EIRELI	35.350.336/0001-69
15	GLIBRAN COSTA GUIMARAES EIRELI	37.054.183/0001-38
17	MF CLÍNICA MÉDICA EIRELI	30.964.344/0001-81
18	MILENA MEDEIROS NOIA JACOME - EIRELI	28.988.709/0001-66
19	JPM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI	31.664.294/0001-80
20	MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	21.609.217/0002-54
21	HSM2 NE 3 SERVIÇOS MEDICOS LTDA	31.627.627/0001-09

Empresas Não Habilitadas para os lotes 1, 2, 3 e 4 do Edital de Chamada Pública nº 002/SES/2020

INSCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	EXIGÊNCIA NÃO ATENDIDA
4	MASCENA & PEREIRA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL LTDA	33.551.744/0001-53	6.2.1, 6.2.2 do Edital
5	ANESTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	24.220.638/0001-04	6.2.1., 6.4.1, 6.4.2, 6.4.4, 6.4.6, 6.4.7 do Edital
6	PALMEIRA & MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA	30.788.862/0001-91	6.2.1, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5, 6.3.6 do Edital
9	SIDDHARTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.645.321/0001-00	6.3.4, 6.3.7, 6.4.4 do Edital
16	MEDPATOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.915.651/0001-60	6.4.2., 6.4.5 do Edital
22	CLÍNICA MÉDICA MATHEUS AGRAS LUCAS MACEDO EIRELI	32.385.531/0001-36	6.2.1., 6.3.3., 6.3.4., 6.3.5., 6.3.6., 6.4.6 do Edital

Considerado o caráter não excludente do procedimento de credenciamento, com relação às empresas que não atenderam as disposições do item 6. do instrumento convocatório, fica consignado o prazo contido no item 8.1 do Edital para complementação de documentos.

João Pessoa - PB, 12 de maio de 2020.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
 Secretário de Estado da Saúde
 Matrícula nº 169.135-0

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
 COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 6ª CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna pública a 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 02/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/04/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Relação da 6ª Convocação dos profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: Nome e Pontuação.
 - 1.2. O candidato deverá comparecer no Local de Trabalho e apresentar toda documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, conforme item 3 deste edital.
 - 1.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Edital 02/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/04/2020.
 - 1.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito no item 3 ficará sujeito a não contratação.
 - 1.5. Os profissionais convocados deverão entrar em contato com o local para o qual foi convocado para saber informações sobre a entrega dos documentos, caso haja impossibilidade de comparecer na data programada comunicar ao setor e verificar possibilidade de nova data.
 - 1.6. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias 13 e 14 de maio no setor de Recursos Humanos do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP.
- 2. Unidade Hospitalar:**
Local: Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires
Endereço: R. Roberto Santos Corrêa, S/N - Várzea Nova, Santa Rita - PB, 58319-000
Telefone: 83 3690.0933 3690.1005

FUNÇÃO: MAQUEIRO

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
19ª	JEAN PIERRE AUGUSTO FERREIRA	00
20ª	ÁLVARO LUIZ DINIZ JÚNIOR	00
21ª	KAOUÊ PINHEIRO GONZAGA DE SOUZA	00
22ª	FRANCISCO ALEX LEAL DIAS	00
23ª	VINICIUS KLEBER URTIGA DE OLIVEIRA	00
24ª	EURIPIDES RIBEIRO DE SOUSA	00
25ª	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	00
26ª	MAURICIO BANDEIRA SOUSA DOS SANTOS	00
27ª	JEFFERSON GOMES DOS SANTOS	00
28ª	FELIPE PEREIRA DE ARRUDA	00

João Pessoa, 12 de maio de 2020.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
 Secretário de Estado da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOAÇÕES Nº 01/2020
 PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2020
 REPUBLICADO NO DOE DE 09/05/2020
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES-PB, faz saber, a quem possa interessar, que as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar bens e valores pecuniários para a Administração Pública Estadual destinadas ao combate da pandemia COVID-19, devem observar as orientações que segue:

1. OBJETIVO

As doações visam exclusivamente auxiliar o ESTADO DA PARAÍBA nas ações para prevenção, o controle e a contenção de riscos edestinados à prevenção e combate ao COVID-19, e poderão ser realizadas de duas formas:

- A. doação de bens conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II deste instrumento; e/ou
- B. de valores pecuniários destinados ao Fundo Estadual de Saúde - Lei Estadual nº 5935/1994.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, poderá efetuar doações debens relacionados nos Anexos I e II, bem como doações financeiras, observado:

2.1 Para doação diretamente em moeda, corrente ou estrangeira, são disponibilizados duas formas:

a) Moeda Corrente(Real):

- i. depósito na conta corrente do Banco do BrasilAG: 1618-7 -C/C: 13.968-8 – DOAÇÕES COVID 19 CNPJ do FESEP 03.609.595/0001-75.- Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba; ou
- ii. preenchimento do DAR – Documento Arrecadação utilizando o código - DOAÇÕES COVID 19 FESEP no site <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/ipva/emitir-dar>

b) Moeda estrangeira – as transferências de recursos podem ser realizadas diretamente para a conta correnteFundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba – FESEP, Segmento 5, Codificação 0829, IBAN - BR1000000000016180000139688C1- SWIFT CODEBRASRRJBBHE, devendo antes de efetuar transferência entrar em contato com o e-mail – utilizando o idioma Inglês: doacoesocovid@ses.pb.gov.br para orientações adicionais

2.2. Para a doação dos bens definidos nos Anexos I e II ,deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail: doacoesocovid@ses.pb.gov.br, os seguintes documentos:

- Manifestação de Interesse – Anexos III eIV;
- Cópia do R.G e/ou CPF, se pessoa física, e telefone para contato.

3. CONTATOS DE REFERÊNCIA PARA INFORMAÇÕES

Para o saneamento de dúvidas o interessado poderá entrar em contato com as seguintes referências, de acordo com o tipo de doação que pretente auxiliar o Estado da Paraíba no combate ao COVID-19:

• DOAÇÕES FÍSICAS:

Referência: Ilara Nóbrega
 Contato: 55(83)3211-9098
 E-mail: doacoesocovid@ses.pb.gov.br

• DOAÇÕES FINANCEIRAS:

Referência: Palloma
 Contato:55(83) 3211-9026
 E-mail: doacoesocovid@ses.pb.gov.br

4. CRITÉRIOS DOAÇÃO DE BENS

- 4.1. Os materiais listados apontam para as necessidades em geral, devendo o doador fazer contato com a referência da SES para obter detalhes em relação ao quantitativo necessário e orientações quanto a local de entrega.
- 4.2. Os materiais ofertados devem atender as normas estabelecidas pela Agência Brasileira de Vigilância Sanitária - Anvisa ou pelo FDA - US. FoodandDrugAdministration, Agência do Governo dos EUA.